



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*



## Relatório

N.º 16/2010-FS/VIC/SRATC

**Verificação Interna de Contas**  
**Freguesias do Concelho de Madalena**  
Gerências de 2009 [6 Contas]

Data de aprovação – 10/12/2010

Processo n.º 10/119.02



## Índice

Índice de quadros .....	4
Siglas e abreviaturas .....	4

### Capítulo I Introdução

1. Caracterização da acção .....	5
1.1. Fundamento .....	5
1.2. Âmbito e objectivos .....	5
2. Enquadramento .....	6
2.1. As freguesias do concelho de Madalena .....	6
2.1.1. Caracterização .....	6
2.1.2. Composição das juntas de freguesia .....	6
2.2. Sistema contabilístico .....	7

### Capítulo II Contas de gerência de 2009

3. Instrução dos processos .....	8
3.1. Documentos de prestação de contas .....	8
3.2. Documentos de envio obrigatório .....	8
3.3. Prazo de remessa .....	9
3.4. Publicitação .....	10
4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa .....	12
4.1. Freguesia de Bandeiras .....	12
4.2. Freguesia de Candelária .....	14
4.3. Freguesia de Criação Velha .....	16
4.4. Freguesia de Madalena .....	18
4.5. Freguesia de São Caetano .....	20
4.6. Freguesia de São Mateus .....	23
5. Análise global .....	25
5.1. Receitas .....	25
5.1.1. Receitas totais .....	25
5.1.2. Transferências .....	25
5.2. Despesas .....	26
5.3. Equilíbrio orçamental .....	26
5.4. Endividamento .....	26
5.5. Eleitos locais .....	27
5.5.1. Regime de exercício de funções .....	27
5.5.2. Remuneração .....	27
5.6. Indicadores .....	29



**Capítulo III**  
**Conclusões e recomendações**

6. Principais conclusões .....	30
7. Irregularidades .....	31
8. Recomendações.....	32
9. Decisão.....	33
Ficha técnica .....	35



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Madalena  
– Gerências de 2009 (10/119.02)

### Índice de quadros

<b>Quadro I:</b> Dados populacionais.....	6
<b>Quadro II:</b> Eleitores inscritos.....	6
<b>Quadro III:</b> Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas .....	8
<b>Quadro IV:</b> Documentos de envio obrigatório.....	9
<b>Quadro V:</b> Data de remessa dos documentos de prestação de contas .....	9
<b>Quadro VI:</b> Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas .....	11
<b>Quadro VII:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Bandeiras.....	12
<b>Quadro VIII:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Bandeiras .....	12
<b>Quadro IX:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Candelária .....	14
<b>Quadro X:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Criação Velha .....	16
<b>Quadro XI:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Criação Velha .....	16
<b>Quadro XII:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Madalena .....	18
<b>Quadro XIII:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de Madalena .....	18
<b>Quadro XIV:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Caetano.....	20
<b>Quadro XV:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de São Caetano.....	20
<b>Quadro XVI:</b> Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Mateus.....	23
<b>Quadro XVII:</b> Fluxos de Caixa – Freguesia de São Mateus .....	23
<b>Quadro XVIII:</b> Receitas das freguesias .....	25
<b>Quadro XIX:</b> Transferências para as freguesias.....	25
<b>Quadro XX:</b> Despesas das freguesias.....	26
<b>Quadro XXI:</b> Abonos dos eleitos locais – 2009.....	28
<b>Quadro XXII:</b> Abonos dos eleitos locais – Processamento .....	28
<b>Quadro XXIII:</b> Indicadores – Volume financeiro vs população .....	29
<b>Quadro XXIV:</b> Indicadores – Transferências .....	29

### Siglas e abreviaturas

FFF	Fundo de Financiamento das Freguesias
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais <sup>2</sup>
vs	<i>versus</i>
VIC	Verificação Interna de Contas

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, e pelo artigo 140.º da Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de Abril.

<sup>2</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelos Decretos-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.



## **CAPÍTULO I**

### **INTRODUÇÃO**

#### **1. Caracterização da acção**

##### **1.1. Fundamento**

No exercício das competências previstas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea c), 5.º, n.º 1, alínea d), 51.º, n.º 5, e 53.º da LOPTC, e de acordo com o Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas<sup>3</sup>, foi realizada uma verificação interna de contas das freguesias do concelho de Madalena.

Cabe salientar que, nos termos do citado n.º 5 do artigo 51.º da LOPTC, as contas dispensadas de remessa ao Tribunal podem ser objecto de verificação.

##### **1.2. Âmbito e objectivos**

A acção incidiu sobre as contas de gerência de 2009 e visou os seguintes objectivos:

- Análise do processo de prestação de contas, a fim de certificar a respectiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas<sup>4</sup>;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Verificação do cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
- Análise do controlo orçamental da despesa e da receita, da execução do plano plurianual de investimentos, das operações de tesouraria, das contas de ordem, dos empréstimos, das dívidas a terceiros e do relatório de gestão.

<sup>3</sup> Aprovado pela Resolução n.º 1/2009, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 16 de Dezembro de 2009, publicada sob o n.º 32/2009 no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, p. 52437, e sob o n.º 2/2009, no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2009, p. 7916.

<sup>4</sup> Aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 12 de Julho – 2.ª Secção, publicada no Diário da República, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, pp. 13 958-13 960. Estas instruções estão publicadas em *Instruções do Tribunal de Contas*, II volume, edição do Tribunal de Contas, Lisboa 2003, disponível em [www.tcontas.pt/pt/actos/instrucoes/2003/inst-vol 2.pdf](http://www.tcontas.pt/pt/actos/instrucoes/2003/inst-vol 2.pdf).



## 2. Enquadramento

### 2.1. As freguesias do concelho de Madalena

#### 2.1.1. Caracterização

O concelho de Madalena está dividido em seis freguesias:

**Quadro I: Dados populacionais**

Freguesia	População (2001)	Área (Km <sup>2</sup> )
Bandeiras	520	25,92
Candelária	892	31,72
Criação Velha	818	16,39
Madalena	2 509	32,95
São Caetano	550	24,36
São Mateus	847	17,74
<b>Concelho de Madalena</b>	<b>6 136</b>	<b>149,08</b>

Fonte: INE, Recenseamento Geral da População e Habitação, 2001  
(Resultados Definitivos)

#### 2.1.2. Composição das juntas de freguesia

As juntas de freguesia do concelho de Madalena são compostas por um presidente e dois vogais, por força do número de eleitores recenseados<sup>5</sup>:

**Quadro II: Eleitores inscritos**

Freguesia	Eleitores inscritos	
	2005	2009
Bandeiras	432	493
Candelária	810	794
Criação Velha	567	665
Madalena	1 749	2 131
São Caetano	463	480
São Mateus	679	721
<b>Concelho de Madalena</b>	<b>4 700</b>	<b>5 284</b>

Fonte: Mapas oficiais dos resultados das eleições para os órgãos das autarquias locais de 9 de Outubro de 2005, publicado no Diário da República, I série-B, n.º 26, de 06-02-2006, e de 11 de Outubro de 2009, publicado no Diário da República, I série, n.º 49, de 11-03-2010.

<sup>5</sup> Em geral, o número de vogais das juntas de freguesia varia entre dois e seis, em função do número de eleitores recenseados na freguesia. Nas freguesias com 5 000 ou menos eleitores, como é o caso, há dois vogais (n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).



## **2.2. Sistema contabilístico**

As autarquias locais estão sujeitas ao POCAL.

O POCAL prevê um regime contabilístico simplificado<sup>6</sup>, funcionando em base de caixa e de compromissos, o qual é aplicável às autarquias locais cujo movimento anual de receita não atinja o montante correspondente a 5 000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública<sup>7</sup> – € 1 716 400,00 em 2009.

As entidades que se integram neste regime apenas são obrigadas a utilizar a contabilidade orçamental, encontrando-se, por isso, dispensadas de implementar as contabilidades patrimonial e de custos (ponto 2.8.2.7. do POCAL).

O regime simplificado do POCAL é aplicável a todas as freguesias do concelho de Madalena, em função do respectivo movimento anual de receita.

---

<sup>6</sup> N.º 3 do ponto 2 “Considerações Técnicas” e ponto 2.8.2.7, ambos do POCAL.

<sup>7</sup> Para 2009, o índice 100 foi fixado em € 343,28 – n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.



## **CAPÍTULO II**

### **CONTAS DE GERÊNCIA DE 2009**

#### **3. Instrução dos processos**

##### **3.1. Documentos de prestação de contas**

A organização e documentação das contas das entidades integradas no regime simplificado, que, simultaneamente, estejam dispensadas da remessa ao Tribunal de Contas, está definida no n.º 3 do ponto 2 do POCAL<sup>8</sup>:

##### **Quadro III: Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas**

<b>Mapas</b>	<b>Pontos do POCAL</b>
Controlo orçamental da despesa	7.3.1
Controlo orçamental da receita	7.3.2
Execução do plano plurianual de investimentos	7.4
Operações de tesouraria	7.6
Contas de ordem	7.5
Fluxos de caixa	7.5
Empréstimos	8.3.6.1
Outras dívidas a terceiros	8.3.6.2
Caracterização da entidade e relatório de gestão	8.1 e 13.

##### **3.2. Documentos de envio obrigatório**

De acordo com o artigo 51.º, n.º 3, da LOPTC, as entidades sujeitas à elaboração e prestação de contas podem ficar dispensadas de as remeter ao Tribunal.

As freguesias da Região Autónoma dos Açores estão dispensadas de remeter à SRATC as respectivas contas relativas ao ano económico de 2009, devendo enviar, nos prazos legais de prestação de contas, apenas os seguintes documentos<sup>9</sup>:

<sup>8</sup> Cfr., ainda, o n.º II, 3, das citadas Instruções, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de Agosto – 2.ª Secção.

<sup>9</sup> N.º 3 da Resolução n.º 32/2009 (publicada no Diário da República, II série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, p. 52437, bem como no Jornal Oficial, II Série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2009), aplicável às contas de gerência de 2009.





**Quadro IV: Documentos de envio obrigatório**

Documentos
1 – Orçamento aprovado e respectivas modificações;
2 – Mapa de fluxos de caixa;
3 – Caracterização da entidade e o relatório de gestão;
4 – Acta de reunião da junta de freguesia em que foram aprovados os documentos de prestação de contas;
5 – Relação nominal dos responsáveis, relativa ao período a que se reporta a prestação de contas.

No entanto, para levar a efeito a presente acção, as juntas de freguesia foram notificadas para remeter, além destes documentos, os restantes elementos enumerados acima, no ponto 3.1.

Os **processos encontram-se instruídos com os documentos exigidos** e com outras informações relativas à prestação de contas, que entretanto foram sendo solicitadas.

**3.3. Prazo de remessa**

Conforme se referiu no ponto anterior, as entidades dispensadas de remeter as contas ao Tribunal de Contas ficam apenas obrigadas a enviar um conjunto de cinco documentos (no caso das freguesias).

Esses documentos, de envio obrigatório, referentes às gerências de 2009, deveriam ter sido remetidos até 30 de Abril de 2010<sup>10</sup>.

Os documentos foram recebidos nas seguintes datas:

**Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas**

Conta	Data de remessa	Data de recepção
Bandeiras	22-04-2010	28-04-2010
Candelária	27-05-2010	31-05-2010
Criação Velha	19-04-2010	22-04-2010
Madalena	22-04-2010	29-04-2010
São Caetano	26-04-2010	28-04-2010
<b>São Mateus</b>	<b>12-05-2010</b>	<b>21-05-2010</b>

A Junta de Freguesia de São Mateus não respeitou o prazo de remessa dos documentos.

A Junta de Freguesia de Candelária requereu a prorrogação do prazo de remessa por 30 dias<sup>11</sup>, o que foi deferido por despacho de 30-04-2010<sup>12</sup>.

<sup>10</sup> Nos termos do n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.

<sup>11</sup> Ofício n.º 26/2010, de 27-04-2010, a fls. 85. A justificação apresentada para o pedido de prorrogação do prazo consta também do Relatório de Gestão (p. 8), a fls. 138. Sobre o assunto, *cfr.*, ainda, o ponto 4.2., *infra*.

<sup>12</sup> Notificado pelo ofício n.º 659/2010-S.T. de 30-04-2010, a fls. 84.



Refira-se ainda que durante o ano económico verificou-se, na sequência das eleições para os órgãos das autarquias locais realizadas em 11-10-2009, a substituição da totalidade dos membros das juntas de freguesia de Bandeiras, Criação Velha e de São Caetano.

Tal obrigaria à prestação de contas em relação a cada gerência – uma conta relativa à gestão no período de 01-01-2009 até à data da cessação de funções dos anteriores responsáveis, e outra relativa à gestão durante a parte restante do ano, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC<sup>13</sup>, o que não foi cumprido.

Neste caso, os documentos de envio obrigatório deveriam ser remetidos ao Tribunal de Contas no prazo de 45 dias a contar da substituição dos responsáveis<sup>14</sup>.

### 3.4. Publicitação

Quanto à **publicidade** dos documentos de prestação de contas, assim como dos documentos previsionais, a lei impõe a **disponibilização dos documentos relativos aos últimos dois anos** no sítio da autarquia na *Internet* (n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais).

As freguesias de Bandeiras, Madalena e Candelária publicitaram os seus documentos na página do Município de Madalena<sup>15</sup>.

As freguesias de São Caetano, São Mateus e Criação Velha publicitaram os seus documentos em páginas próprias<sup>16</sup>. Simultaneamente, duas destas freguesias – a de São Caetano e a de Criação Velha – também publicitaram os documentos previsionais respeitantes a 2010 na página do Município de Madalena.

No quadro que segue verifica-se em que medida foi cumprida a obrigação de publicitação na *Internet* dos documentos previsionais e de prestação de contas.

<sup>13</sup> Os n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 52.º da LOPTC, dispõem:

Artigo 52.º

**Da prestação de contas**

1 – As contas serão prestadas por anos económicos e elaboradas pelos responsáveis da respectiva gerência ou, se estes tiverem cessado funções, por aqueles que lhes sucederem, sem prejuízo do dever de recíproca colaboração.

2 – Quando, porém, dentro de um ano económico houver substituição do responsável ou da totalidade dos responsáveis nas administrações colectivas, as contas serão prestadas em relação a cada gerência.

(...)

5 – Nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3, o prazo para apresentação das contas será de 45 dias a contar da data da substituição dos responsáveis.

(...)

<sup>14</sup> Nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 52.º da LOPTC. Sobre o assunto, *cfr.*, pontos 4.1., 4.3. e 4.5., *infra*.

<sup>15</sup> [www.cm-madalena.pt/default.php?pagid=4003](http://www.cm-madalena.pt/default.php?pagid=4003).

<sup>16</sup> [www.jf-criacaoavelha.pt/](http://www.jf-criacaoavelha.pt/); [www.jfsmateus.com/](http://www.jfsmateus.com/); [www.jf-saocaetano.pt.vu/](http://www.jf-saocaetano.pt.vu/).



**Quadro VI:** Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas

	Freguesias					
	Bandeiras	Madalena	Criação Velha	Candelária	São Mateus	São Caetano
<b>Publicidade na Internet</b>						
<b>Documentos de prestação de contas relativos a 2008</b>						
• Execução anual do plano plurianual de investimentos						
• Controlo orçamental da despesa						
• Controlo orçamental da receita						
• Operações de tesouraria						
• Contas de ordem						
• Fluxos de caixa						
• Caracterização da entidade						
• Relatório de gestão						
<b>Documentos previsionais relativos a 2009</b>						
• Plano plurianual de investimentos	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Orçamento (Resumo)	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Orçamento (Desagregado)	✓	✓	✓	✓	✓	✓
<b>Documentos de prestação de contas relativos a 2009</b>						
• Execução anual do plano plurianual de investimentos	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Controlo orçamental da despesa	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Controlo orçamental da receita	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Operações de tesouraria	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Contas de ordem	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Fluxos de caixa	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Caracterização da entidade	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Relatório de gestão	✓	✓	✓	✓	✓	✓
<b>Documentos previsionais relativos a 2010</b>						
• Plano plurianual de investimentos	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Orçamento (Resumo)	✓	✓	✓	✓	✓	✓
• Orçamento (Desagregado)	✓	✓	✓	✓	✓	✓

Nenhuma das freguesias mantém disponíveis na *Internet* os documentos de prestação de contas relativos a 2008, quando a lei impõe a disponibilização dos documentos relativos aos últimos dois anos.

**Os documentos de prestação de contas relativos a 2009 e os documentos previsionais relativos a 2009 e a 2010, respeitantes a todas as freguesias, encontram-se disponíveis na *Internet*.**



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Madalena  
– Gerências de 2009 (10/119.02)

### 4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa

#### 4.1. Freguesia de Bandeiras

**Quadro VII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Bandeiras**

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Paulo Alexandre Matos Pereira Rosa	Presidente	01/01/09 a 28/10/09	Rua de Baixo, n.º 4 9 950 - 024 Bandeiras - MAD	2.747,70
Cristina Maria Goulart da Rosa	Secretário	01/01/09 a 28/10/09	Rua 23 de Novembro, n.º 55 9 950 - 052 Bandeiras - MAD	2.198,20
Florêncio Goulart Pereira Bettencourt	Tesoureiro	01/01/09 a 28/10/09	Rua Prof. Tomás Duarte, n.º 55 9 950 - 030 Bandeiras - MAD	2.198,20
Emanuel Pereira de Melo	Presidente	29/10/09 a 31/12/2009	Rua do Aeroporto, n.º 1 9 950 - 011 Bandeiras - MAD	549,54
Paulo Alexandre Maciel Sousa	Secretário	29/10/09 a 31/12/2009	Largo da Igreja, n.º 1 9 950 - 023 Bandeiras - MAD	439,64
Rui Fernando Valim da Silveira	Tesoureiro	29/10/09 a 31/12/2009	Rua Miragaia do Sul, n.º 28 9 950 - 027 Bandeiras - MAD	439,64

Euro

**Quadro VIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Bandeiras**

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	12.838,16		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	266,65	13.104,81	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.572,92	
Total (1)		13.104,81	01.09. Outras despesas pessoal	31.623,69	40.196,61
Receitas Correntes (2)			02. Aquisição de bens e serviços		26.467,56
01. Impostos directos		1.284,51	03. Juros e outros encargos		78,96
04. Taxas, multas e out. penalidades		125,11	04. Transferências Correntes		4.857,00
05. Rendimentos de propriedades		0,00	06. Outras Despesas Correntes		295,39
06. Transferências correntes			Total (1)		71.895,52
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	35.273,00		07. Aquisição de Bens de Capital		11.931,16
06.04. RAA	12.000,00		08. Transferência Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMMAD	109,09		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Total (2)		11.931,16
06.09 Outras Transferências	0,00	47.382,09	Operações de Tesouraria (3)		906,65
07. Vendas de bens e serv. correntes		673,50	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Execução Orçamental	15.728,69	
Total (2)		49.465,21	Operações de Tesouraria	215,50	15.944,19
Receitas de Capital (3)			Total (4)		15.944,19
09. Vendas de bens Inv.		0,00	Operações de Tesouraria (4)		855,50
10. Transferências de Capital			Total = (1) + (2) + (3) + (4)		100.677,52
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	0,00				
10.05. Adm. Local/CMMAD	37.252,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	37.252,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		37.252,00			
Operações de Tesouraria (4)		855,50			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		100.677,52			

Euro



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Madalena  
– Gerências de 2009 (10/119.02)

---

Conforme já se referiu<sup>17</sup>, durante o ano económico verificou-se a substituição da totalidade dos membros da Junta de Freguesia de Bandeiras, em 29-10-2009. Tal obrigaria à prestação de contas em relação a cada gerência – uma conta relativa à gestão no período de 01-01-2009 a 28-10-2009, e outra relativa à gestão durante a parte restante do ano (de 29-10-2009 a 31-12-2009) –, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC, o que não foi cumprido.

As Despesas Correntes – € 71 895,52 – excederam as Receitas Correntes – € 49 465,21 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.

---

<sup>17</sup> Ponto 3.3., *supra*.



#### 4.2. Freguesia da Candelária

**Quadro IX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Candelária**

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Vitorino Rodrigues Dias	Presidente	01/01/09 a 02/11/09	Rua D. Jaime Garcia Goulart, 24 9 950 - 153 Candelária - MAD	3.022,47
Jeni Carla Dias de Sousa	Secretária	01/01/09 a 02/11/09	Rua de Cima, n.º 21 9 950 - 156 Madalena	2.418,02
Rui Arménio da Costa Nunes	Tesoureiro	01/01/09 a 31/12/09	Estrada Regional, n.º 14 Mirateca 9 950 - 153 Candelária - MAD	2.637,84
Paulo Marcelino Silva Pereira	Presidente	03/11/09 a 31/12/09	Rua do Alto, n.º 6 9 950 - 130 Madalena	274,77
Lília Berta Leal	Secretária	03/11/09 a 31/12/09	Rua de Cima, n.º 17 9 950 - 156 Madalena	219,82

No mapa de fluxos de caixa apresentado, o saldo inicial da gerência de 2009 – € 75 494,40 – não é igual ao saldo final da gerência de 2008 – € 82 480,22.

O Presidente da Junta de Freguesia referiu, a propósito, o seguinte<sup>18</sup>:

1 — O actual executivo, tomou posse em Novembro de 2009, resultado do acto eleitoral de Outubro do mesmo ano.

2 — Ao inteirarmo-nos da situação financeira e contabilística da Freguesia, deparámo-nos um sistema de controle contabilístico arcaico, desrespeitando as mais elementares regras contabilística impostas pelo sistema “POCAL” e outras leis inerentes em vigor neste momento no nosso país.

3 — Com o intuito de regularizar a situação encontrada, este Executivo procedeu à aquisição de um computador e um aplicativo informático “POCAL” para ajudar no complexo incremento das regras e procedimentos contabilísticas para as autarquias locais hoje em vigor no nosso país.

4 — Depois de parametrizar o aplicativo informático e prepará-lo para receber a informação contabilística do ano de 2009, introduziu-se o saldo para a gerência seguinte, extraído do documento de apresentação de contas do antigo Executivo referente ao ano de 2008 a seguir apresentado.

(...)

5 — Depois de efectuados todos os lançamentos contabilísticos referentes ao ano de 2009, incluindo a elaboração de modificações orçamentais para permitir a entrada de receitas protocoladas com a Câmara Municipal da Madalena e IMI, aproveitámos também a oportunidade para desenvolver o PPI e PPA até então inexistentes, procedeu-se à sua reconciliação com os movimentos bancários apresentados pelos extractos do único banco com que a Freguesia de Candelária trabalha, o Banco Banif. Foi nesta altura que nos apercebemos de uma diferença de saldos no valor de 6.985,82€.

<sup>18</sup> Ofício n.º 41/2010, de 21-07-2010, a fls. 92 e ss.



6 - Como a contabilidade produzida pelo antigo Executivo era toda desorganizada, sem regras e feita à mão, apresentada em simples tabelas elaboradas num qualquer processador de textos, ter-se-ia que verificar os documentos dos anos anteriores e reconciliá-los para tentar perceber a origem de tal diferença.

7 – Desta feita, optou-se por introduzir o saldo de 75.494,40€, que deveria ser o saldo a transitar de 2008 para 2009 em vez do 82.480,22€ apresentado pelo documento supra referido, por forma a que, não só as contas de 2009 batessem certo consolidadas com o banco e espelhassem a realidade dos factos, mas também para que de hora avante, a contabilidade das Freguesia da Candelária retratasse de forma clara, certa e inequívoca a sua realidade contabilística e ajudasse com precisão os membros do novo Executivo na gestão desta Freguesia.

Deste modo, suscitam-se dúvidas sobre o saldo a transitar da gerência de 2008 para a de 2009.

**A divergência em causa impossibilita a realização do ajustamento da conta de gerência de 2009.**

Face aos factos descritos, os responsáveis pela gerência de 2008 serão notificados para justificar o montante do saldo para a gerência seguinte, após o que concluir-se-á a verificação da conta.

As Despesas Correntes – € 70 690,98 – excederam as Receitas Correntes – € 47 479,92 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Madalena  
– Gerências de 2009 (10/119.02)

### 4.3. Freguesia de Criação Velha

**Quadro X: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Criação Velha**

Euro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Manuel António Madruga Magalhães	Presidente	01/01/09 a 31/10/09	Rua Direita, n.º 158 9 950 - 236 Criação Velha - MAD	2.747,70
Maria Isabel Rodrigues Silveira	Secretária	01/01/09 a 31/10/09	Rua Direita, n.º 129 9 950 - 236 Criação Velha - MAD	2.198,20
Manuel Fernando Rodrigues	Tesoureiro	01/01/09 a 31/10/09	Rua Direita, n.º 33 9 950 - 236 Criação Velha - MAD	2.198,20
José António Oliveira Amaral	Presidente	01/11/09 a 31/12/09	Canada do Japão, n.º 33 9 950 - 229 Criação Velha - MAD	549,54
José Fernando Oliveira Dutra	Secretário	01/11/09 a 31/12/09	Rua Direita, n.º 114 9 950 - 236 Criação Velha - MAD	439,64
Marco José Pereira Caetano	Tesoureiro	01/11/09 a 31/12/09	Canada do Costa, n.º 17 9 950 - 223 Criação Velha - MAD	439,64

**Quadro XI: Fluxos de Caixa – Freguesia de Criação Velha**

Euro

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	36.111,84		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	42,32	36.154,16	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.		
			01.09. Outras despesas pessoal		
			02. Aquisição de bens e serviços		
			03. Juros e outros encargos		
			04. Transferências Correntes		
			06. Outras Despesas Correntes		
Total (1)		36.154,16	Total (1)		
Receitas Correntes (2)			Despesas de Capital		
01. Impostos directos		888,33	07. Aquisição de Bens de Capital		
04. Taxas, multas e out. penalidades		50,12	08. Transferência Capital		
05. Rendimentos de propriedades		0,00	10. Passivos Financeiros		
06. Transferências correntes			11. Outras Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		Total (2)		
06.03. Adm. Central/FFF	32.153,00		Operações de Tesouraria (3)		
06.04. RAA	0,00		Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
06.05. Adm. Local/CMMAD	110,64		Execução Orçamental		
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Operações de Tesouraria		
06.08. Familias - Donativos	0,00		Total (4)		
06.09 Outras Transferências	0,00	32.263,64			
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00			
08. Outras Receitas Correntes		0,00			
Total (2)		33.202,09			
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	108.000,00				
10.05. Adm. Local/CMMAD	40.838,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	148.838,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		148.838,00			
Operações de Tesouraria (4)		432,22			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		218.626,47			





# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Madalena  
– Gerências de 2009 (10/119.02)

---

Conforme já se referiu<sup>19</sup>, durante o ano económico verificou-se a substituição da totalidade dos membros da Junta de Freguesia de Criação Velha, em 01-11-2009. Tal obrigaria à prestação de contas em relação a cada gerência – uma conta relativa à gestão no período de 01-01-2009 a 31-10-2009, e outra relativa à gestão durante a parte restante do ano (de 01-11-2009 a 31-12-2009) –, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC, o que não foi cumprido.

As Despesas Correntes – € 101 158,81 – excederam as Receitas Correntes – € 33 202,09 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.

---

<sup>19</sup> Ponto 3.3., *supra*.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Madalena  
– Gerências de 2009 (10/119.02)

### 4.4. Freguesia de Madalena

**Quadro XII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Madalena**

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Paulo António Rodrigues Marcos	Presidente	01/01/09 a 31/12/09	Rua do Carmo, s/n 9 950 - 364 Madalena	3.297,24
Helder Luis Nunes da Silva	Secretário	01/01/09 a 02/11/09	Rua Maria da Glória Duarte 9 950 - 337 Madalena	2.198,20
Manuel Leandro de Faria Rodrigues	Tesoureiro	01/01/09 a 31/12/09	Rua Maestro Simaria, n.º 12 9 950 - 305 Madalena	2.637,84
Isabel de Jesus Medeiros Rodrigues	Secretária	02/11/09 a 31/12/10	Rua Dr. João Meneses, nº 75 9 950 - 364 Madalena	439,64

Euro

**Quadro XIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Madalena**

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	9.141,76		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	754,94	9.896,70	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.	8.597,92	36.651,96
			01.09. Outras despesas pessoal	28.054,04	45.954,82
Total (1)		9.896,70	02. Aquisição de bens e serviços		18,90
			03. Juros e outros encargos		8.250,00
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		2.655,25
01. Impostos directos		2.376,87	06. Outras Despesas Correntes		
02. Impostos indirectos		0,00	Total (1)		93.530,93
04. Taxas, multas e out. penalidades		914,00	Despesas de Capital		
05. Rendimentos de propriedades		70,09	07. Aquisição de Bens de Capital		75.212,53
06. Transferências correntes			08. Transferência Capital		0,00
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.03. Adm. Central/FFF	67.188,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.04. RAA	0,00		Total (2)		75.212,53
06.05. Adm. Local/CMMAD	143,83		Operações de Tesouraria (3)		2.030,94
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Execução Orçamental	1.188,09	
06.09 Outras Transferências	0,00	67.331,83	Operações de Tesouraria	-1,40	1.186,69
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Total (4)		1.186,69
08. Outras Receitas Correntes		0,00			
Total (2)		70.692,79			
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	0,00				
10.05. Adm. Local/CMMAD	90.097,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	90.097,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		90.097,00			
Operações de Tesouraria (4)		1.274,60			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		171.961,09	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		171.961,09

Euro



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Madalena  
– Gerências de 2009 (10/119.02)

---

A verba processada pela rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* é superior ao somatório dos valores registados na relação nominal dos responsáveis e ao valor legalmente fixado (+ 25,00)<sup>20</sup>.

As Despesas Correntes – € 93 530,93 – excederam as Receitas Correntes – € 70 692,79 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.

---

<sup>20</sup> Ponto 5.5.2., *infra*.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Madalena  
– Gerências de 2009 (10/119.02)

### 4.5. Freguesia de São Caetano

**Quadro XIV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Caetano**

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Arlindo da Silva Rodrigues	Presidente	01/01/09 a 29/10/09	Rua de Cima, s/n 9 950 - 424 São Caetano - MAD	2.693,62
Sónia Isabel Goulart Serpa	Secretária	01/01/09 a 29/10/09	Rua dos Baganços, s/n 9 950 - 427 São Caetano - MAD	2.155,61
Jaime Melo Goulart	Tesoureiro	01/01/09 a 29/10/09	Canada do Alferes - Terra do Pão 9 950 - 451 São Caetano - MAD	2.155,61
Fernando António Correia Prata Evangelho	Presidente	30/10/09 a 31/12/09	Rua do Morgado, n.º 11 9 950 - 451 São Caetano - MAD	549,54
Ana Isabel Rodrigues da Costa	Secretária	30/10/09 a 31/12/09	Estrada Regional, n.º 7 9 950 - 422 São Caetano - MAD	439,64
José Humberto Gaspar Melo	Tesoureiro	30/10/09 a 31/12/09	Rua do Juncal, s/n 9 950 - 451 São Caetano - MAD	439,64

Euro

**Quadro XV: Fluxos de Caixa – Freguesia de São Caetano**

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	15.151,16		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	147,85	15.299,01	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.433,65	
			01.09. Outras despesas pessoal	30.447,36	38.881,01
Total (1)		15.299,01	02. Aquisição de bens e serviços		27.198,42
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		6,74
01. Impostos directos		0,00	04. Transferências Correntes		2.100,00
04. Taxas, multas e out. penalidades		112,96	06. Outras Despesas Correntes		343,42
05. Rendimentos de propriedades		0,00	Total (1)		68.529,59
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		12.623,83
06.03. Adm. Central/FFF	35.554,00		08. Transferência Capital		0,00
06.04. RAA	0,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMMAD	108,95		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		12.623,83
06.08. Famílias - Donativos	0,00	35.662,95	Operações de Tesouraria (3)		1.233,41
06.09. Outras Transferências	0,00		Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
07. Vendas de bens e serv. correntes		320,00	Execução Orçamental	11.292,65	
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Operações de Tesouraria	596,30	11.888,95
Total (2)		36.095,91	Total (4)		11.888,95
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	5.000,00				
10.05. Adm. Local/CMMAD	36.199,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	41.199,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		41.199,00			
Operações de Tesouraria (4)		1.681,86			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		94.275,78	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		94.275,78

Euro



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Madalena  
– Gerências de 2009 (10/119.02)

Conforme já se referiu<sup>21</sup>, durante o ano económico verificou-se a substituição da totalidade dos membros da Junta de Freguesia de São Caetano, em 30-10-2009. Tal obrigaria à prestação de contas em relação a cada gerência – uma conta relativa à gestão no período de 01-01-2009 a 29-10-2009, e outra relativa à gestão durante a parte restante do ano (de 30-10-2009 a 31-12-2009) –, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC, o que não foi cumprido.

A verba processada pela rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* é inferior ao valor legalmente fixado (- € 139,27)<sup>22</sup>.

As Despesas Correntes – € 68 529,59 – excederam as Receitas Correntes – € 36 095,91 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.

O saldo inicial da gerência de 2009 – € 15 299,01 – não é igual ao saldo final da gerência de 2008 – € 15 268,21.

Sobre o assunto, os responsáveis apresentaram a seguinte justificação<sup>23</sup>:

(...)

1. Analisando o mapa de Fluxo de Caixa de 31-12 do ano económico de 2008, verifica-se que o saldo a transitar para a gerência seguinte tem o valor total de 15.268,21 €.
2. O Mapa de Fluxo de Caixa do ano económico de 2009 a 31-12, apresenta no Saldo da Gerência Anterior um total de 15.299,01.
3. O diferencial entre estes dois valores que supostamente deveriam ser exactamente iguais é de 30,80 € (15.299,01-15.268,21=30,80).

(...)

4. Este erro, apesar de não muito frequente, pode acontecer em sistemas informáticos ou computadores com alguma fragilidade e quando acontece, na maioria dos casos é por dois motivos: quebra de energia eléctrica repentina, impossibilitando a indexação de todos os dados nas respectivas bases de dados, ou porque a informação indexada apanhou um sector do disco rígido danificado, impossibilitando futuramente a sua leitura pelo próprio sistema e respectivos aplicativos.
5. No caso em apreço, facilmente se demonstra que o diferencial de 30,80€ nos saldos transitados (...) resultou de um erro de indexação de base de dados, se não vejamos:
6. Analisando o mapa de Resumo Diário de Tesouraria de 31-12-2008, verifica-se uma diferença de 30,80 €, na coluna saldo para o dia seguinte, entre o somatório das Operações Orçamentais e as Operações de Tesouraria. A soma destes dois valores deveria ser igual ao Total de Movimentos de Tesouraria que por sua vez deve ser igual ao Total de Disponibilidades.

(...)

7. Recuando no tempo em busca da causa deste diferencial, verifica-se que no dia 12-06-2008 foram processados vários movimentos contabilísticos, entre os quais o pagamento aos prestadores de serviços que nesse ano trabalharam em regime de tarefa

<sup>21</sup> Ponto 3.3., *supra*.

<sup>22</sup> *Cfr.* ponto 5.5.2., *infra*.

<sup>23</sup> Ofício n.º 60, de 26-07-2010, o qual anexa a justificação apurada pela empresa que presta à freguesia serviços de contabilidade, sintetizada no texto.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Madalena  
– Gerências de 2009 (10/119.02)

---

ou avença para a Freguesia de São Caetano. Sobre a prestação desses serviços em regime de tarefa ou avença incidem retenções para efeitos de IRS originando a movimentação das respectivas contas de Operações de Tesouraria. O processamento da Ordem de Pagamento n.º 79 datada de 12-06-2008, ficou incompleto ao nível de indexação das bases de dados do aplicativo informático “POCAL”.

(...)

8. Colmatando a demonstração dos procedimentos contabilísticos que originaram o erro, verifica-se por fim que, no Mapa de “Folha de Caixa” do dia 12-06-2008, o valor de 30,80 € está correctamente escriturado, na coluna Recebimentos (Operações de Tesouraria), mas, infelizmente, não consta reflectido na coluna Pagamento (Bancos Depósitos). A não indexação completa deste movimento originou a diferença de saldos entre os Mapas de Fluxo de Caixa dos anos de 2008 e 2009.
9. Uma vez que o erro é meramente informático iniciei o ano de 2009 com o saldo correcto de 15.299,01 € em vez dos 15.268,21 apresentados pelo Mapa de Fluxo de Caixa de 2008, provocando o diferencial de 30,80 € entre os mapas dos dois anos.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de Madalena  
– Gerências de 2009 (10/119.02)

### 4.6. Freguesia de São Mateus

**Quadro XVI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Mateus**

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Paulo Luis Goulat Machado	Presidente	01/01/09 a 31/12/09	Rua dos Biscoitos, n.º 3 9 950 - 542 São Mateus - MAD	5.650,38
Maria Manuela Bettencourt Jorge	Secretária	01/01/09 a 02/11/09	Rua do Santuário, n.º 13 9 950 - 531 São Mateus - MAD	4.080,73
Manuel Urbano Machado	Tesoureiro	01/01/09 a 31/12/09	Rua Vasco da Gama, n.º 17 9 950 - 538 São Mateus - MAD	4.520,37
Eduarda Paula Macedo da Silveira Silva	Secretária	03/11/09 a 31/12/09	Rua Vasco da Gama, n.º 22 9 950 - 538 São Mateus - MAD	439,64

**Quadro XVII: Fluxos de Caixa – Freguesia de São Mateus**

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	3.666,82		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,00	3.666,82	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.	14.691,12	
Total (1)		3.666,82	01.09. Outras despesas pessoal	32.734,55	47.425,67
Receitas Correntes (2)			02. Aquisição de bens e serviços		32.920,96
01. Impostos directos		818,75	03. Juros e outros encargos		0,00
02. Impostos indirectos		0,00	04. Transferências Correntes		0,00
04. Taxas, multas e out. penalidades		395,09	06. Outras Despesas Correntes		589,02
05. Rendimentos de propriedades		0,00	Total (1)		80.935,65
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		69.713,93
06.03. Adm. Central/FFF	36.057,00		08. Transferência Capital		0,00
06.04. RAA	0,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMMAD	216,52		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		69.713,93
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Operações de Tesouraria (3)		3.239,19
06.09 Outras Transferências	0,00	36.273,52	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
07. Vendas de bens e serv. correntes		571,00	Execução Orçamental	1.705,94	
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Operações de Tesouraria	351,53	2.057,47
Total (2)		38.058,36	Total (4)		2.057,47
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		1.750,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	66.750,00				
10.05. Adm. Local/CMMAD	42.130,34				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	108.880,34			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		110.630,34			
Operações de Tesouraria (4)		3.590,72			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		155.946,24	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		155.946,24

As Despesas Correntes – € 80 935,65 – excederam as Receitas Correntes – € 38 058,36 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



# Tribunal de Contas

## *Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Madalena  
– Gerências de 2009 (10/119.02)

A verba processada através da rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* – € 14 691,12 – é superior ao valor anual legalmente fixado (+ € 6 118,20)<sup>24</sup>.

O Presidente da Junta de Freguesia de São Mateus apresentou a seguinte justificação<sup>25</sup>:

1. Em 2008 a Junta de Freguesia de São Mateus, passou por dificuldades de tesouraria, devido à não entrada das verbas inerentes a um protocolo de cooperação celebrado com a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.
2. As verbas protocoladas com a SRHE, só deram entrada nos cofres da Junta, no ano de 2009.
3. Este atraso levou a que os membros do Executivo da Freguesia de São Mateus decidissem prescindir dos valores a que tinham direito para honrar compromissos já assumidos.
4. Por este facto, só em 2009 é que foi regularizada a situação com os membros do Executivo da Freguesia de São Mateus, provocando um acréscimo significativo à rubrica do Orçamento da Despesa pela qual são cabimentados os seus respectivos pagamentos.

Com base na conta de gerência de 2008 confirma-se que, nesse ano, foi processado a título de remunerações dos membros da Junta de Freguesia o montante de € 2 039,40 (inferior em € 6 291,84 ao valor anual legalmente fixado).

Decorre da explicação do Presidente da Junta de Freguesia que o montante em falta das remunerações de 2008 – € 6 291,84 – foi processado em 2009. Deste modo, o remanescente da verba processada pela rubrica 01.01.01 (€ 8 399,28) é inferior em € 173,64 ao valor anual legalmente fixado para as remunerações de 2009.

<sup>24</sup> Cfr. ponto 5.5.2., *infra*.

<sup>25</sup> Ofício n.º 40/2010, de 29-07-2010, a fls 520 e 521.





## 5. Análise global

### 5.1. Receitas

#### 5.1.1. Receitas totais

**Quadro XVIII: Receitas das freguesias**

Euro

Freguesia	Receitas Correntes	Receitas de Capital	Total
Bandeiras	49.465,21	37.252,00	86.717,21
Candelária	47.479,92	50.327,19	97.807,11
Criação Velha	33.202,09	148.838,00	182.040,09
Madalena	70.692,79	90.097,00	160.789,79
São Caetano	36.095,91	41.199,00	77.294,91
São Mateus	38.058,36	110.630,34	148.688,70
<b>Concelho de Madalena</b>	<b>274.994,28</b>	<b>478.343,53</b>	<b>753.337,81</b>

#### 5.1.2. Transferências

As Transferências da Administração Central/FFF, previstas no Orçamento de Estado para 2009, foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.

As Transferências efectuadas para as freguesias em análise, referentes a 2009, ascenderam a € 740 573,58 e representaram 98,3% das Receitas Totais.

A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Madalena foi de, respectivamente, 33,9%, 25,9% e 40,2%.

**Quadro XIX: Transferências para as freguesias**

Euro

Freguesia	Estado /FFF e fundos da União Europeia	%	Região Autónoma dos Açores	%	Município de Madalena	%	Outras	%	Total
Bandeiras	35.273,00	41,7	12.000,00	14,2	37.361,09	44,1	0,00	0,0	84.634,09
Candelária	45.066,00	47,2	0,00	0,0	50.327,19	52,8	0,00	0,0	95.393,19
Criação Velha	32.153,00	17,8	108.000,00	59,6	40.948,64	22,6	0,00	0,0	181.101,64
Madalena	67.188,00	42,7	0,00	0,0	90.240,83	57,3	0,00	0,0	157.428,83
São Caetano	35.554,00	46,3	5.000,00	6,5	36.307,95	47,2	0,00	0,0	76.861,95
São Mateus	36.057,00	24,8	66.750,00	46,0	42.346,86	29,2	0,00	0,0	145.153,86
<b>Concelho de Madalena</b>	<b>251.291,00</b>	<b>33,9</b>	<b>191.750,00</b>	<b>25,9</b>	<b>297.532,56</b>	<b>40,2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>740.573,56</b>



## 5.2. Despesas

### Quadro XX: Despesas das freguesias

Euro

Freguesia	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Bandeiras	71.895,52	11.931,16	83.826,68
Candelária	70.690,98	82.604,37	153.295,35
Criação Velha	101.158,81	114.635,87	215.794,68
Madalena	93.530,93	75.212,53	168.743,46
São Caetano	68.529,59	12.623,83	81.153,42
São Mateus	80.935,65	69.713,93	150.649,58
<b>Concelho de Madalena</b>	<b>486.741,48</b>	<b>366.721,69</b>	<b>853.463,17</b>

## 5.3. Equilíbrio orçamental

O POCAL impõe o princípio do equilíbrio orçamental, cuja observância é obrigatória na elaboração, alteração e execução dos orçamentos (alínea e) do ponto 3.1.1):

Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas<sup>26</sup>, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

Este princípio exige, assim, o equilíbrio formal – devem prever-se os recursos necessários para fazer face a todas as despesas – e o equilíbrio corrente – as despesas correntes não poderão exceder as receitas correntes.

As despesas totais das freguesias do concelho de Madalena – € 853 463,17 – foram superiores às receitas totais – € 753 337,81.

Todas as contas em análise respeitaram o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental. Em todas elas – Bandeiras, Candelária, Criação Velha, Madalena, São Caetano e São Mateus –, apesar das receitas cobradas terem sido inferiores às despesas, o respectivo défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.

O somatório das Despesas Correntes – € 486 741,48 – foi superior ao das Receitas Correntes – € 274 994,28.

**Nas seis contas verificadas não foi cumprido o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.**

## 5.4. Endividamento

As freguesias podem utilizar aberturas de crédito e contrair empréstimos de curto prazo (até um ano), destinados a ocorrer a dificuldades de tesouraria. O seu montante não pode exceder, em cada momento, 10% do respectivo FFF.

Têm também capacidade para celebrar contratos de locação financeira para aquisição de bens móveis, por um prazo máximo de cinco anos.

<sup>26</sup> Cfr. n.º 1 do artigo 9.º da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.



Está vedada a contracção de empréstimos de médio e longo prazos.

As dívidas a fornecedores não podem ultrapassar 50% das receitas totais da freguesia, arrecadadas no ano anterior<sup>27</sup>.

Na sequência da análise efectuada aos documentos de prestação de contas, à data de 31 de Dezembro de 2009, nenhuma das seis freguesias analisadas era devedora a instituições de crédito, não possuindo, em consequência, qualquer tipo de responsabilidades decorrentes de empréstimos de curto, médio e longo prazos.

Verificou-se, igualmente, através de declarações emitidas pelos respectivos responsáveis, que, àquela data, nenhuma possuía dívidas a fornecedores superiores a 50% das suas receitas totais arrecadadas no ano anterior.

## **5.5. Eleitos locais**

### **5.5.1. Regime de exercício de funções**

Nas freguesias com 1000 eleitores, ou menos, as funções dos membros da junta de freguesia são exercidas em regime de não permanência<sup>28</sup>.

Nas freguesias com mais de 1500 eleitores, como é o caso da Freguesia de Madalena, o mandato do presidente da junta de freguesia pode ser exercido em regime de meio tempo ou em regime de tempo inteiro, desde que o encargo anual com a respectiva remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita constante da conta de gerência da freguesia, relativa ao ano anterior nem do valor inscrito no orçamento em vigor<sup>29</sup>.

Em qualquer caso, o mandato dos membros das juntas de freguesia do concelho de Madalena foi exercido em regime de não permanência.

### **5.5.2. Remuneração**

Os presidentes das juntas de freguesia que exerçam o mandato em regime de não permanência têm direito a uma compensação mensal para encargos. Nas freguesias com um número de eleitores igual ou inferior a 5 000, como as do concelho de Madalena, essa compensação corresponde a 9% da remuneração do presidente de câmara de município com menos de 10 mil eleitores<sup>30</sup>.

<sup>27</sup> Regime de crédito das freguesias: artigos 44.º e 36.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e artigo 17.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

<sup>28</sup> Sobre o regime do exercício de funções dos membros das juntas de freguesia, *cf.* artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Sobre o número de eleitores inscritos em cada freguesia, *cf.* Quadro II, no ponto 2.1.2., *supra*.

<sup>29</sup> N.º 3 do artigo 27.º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Os limites quantitativos não se aplicam às freguesias de maior dimensão (a partir de 3500 eleitores e 50 km de área ou de 5000 eleitores): n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo 27.º

<sup>30</sup> Artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.

A tabela com os abonos dos eleitos locais tem vindo a ser divulgada, anualmente, no *site* da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL). Para o corrente ano a tabela está disponível em [www.dgaa.pt/pdf/Vencimentos\\_dos\\_eleitos\\_Freguesias\\_2009.pdf](http://www.dgaa.pt/pdf/Vencimentos_dos_eleitos_Freguesias_2009.pdf). Esta mesma tabela também pode ser consultada no *site* da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), em [www.anafre.pt/](http://www.anafre.pt/).



Por sua vez, os secretários e tesoureiros têm direito a uma compensação mensal no montante de 80% da atribuída ao presidente<sup>31</sup>.

**Quadro XXI: Abonos dos eleitos locais – 2009**

N.º de eleitores inscritos	Regime de exercício do cargo	Eleito local	Abono	
			Natureza	Montante
≤ 5 000	Não permanência	Presidente de junta de freguesia	Compensação mensal	274,77
		Secretário e tesoureiro		219,82

A remuneração atribuída aos membros das juntas de freguesia foi objecto de análise, procedendo-se à certificação dos abonos constantes da relação nominal dos responsáveis, dos mapas de controlo orçamental da despesa e dos fluxos de caixa desagregados.

**Quadro XXII: Abonos dos eleitos locais – Processamento**

Freguesia	Limite legal	Montante processado (01.01.01)	Relação nominal de responsáveis (Σ)
Bandeiras	<b>8 572,92</b>	8 572,92	8 572,92
Candelária		8 572,92	8 572,92
Criação Velha		8 572,92	8 572,92
Madalena		8 597,92	8 572,92
São Caetano		8 433,65	8 433,66
São Mateus		14 691,12	14 691,12
<b>Concelho da Madalena</b>		<b>57 416,45</b>	<b>57 416,46</b>

Na conta da Junta de Freguesia de Madalena a verba processada pela rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* é superior ao valor legalmente fixado (+ 25,00)<sup>32</sup>.

Na conta da Junta de Freguesia de São Caetano a verba processada pela mesma rubrica é inferior ao valor legalmente fixado (- € 139,27)<sup>33</sup>.

Na conta da Junta de Freguesia de São Mateus, a verba processada através dessa mesma rubrica 01.01.01. – € 14 691,12 – é superior ao valor anual legalmente fixado (+ € 6 118,20), mas corresponde ao pagamento de remunerações referentes ao ano anterior, sendo a parte relativa às remunerações de 2009 inferior (- € 173,64) ao valor anual legalmente fixado<sup>34</sup>.

Nas contas das restantes três freguesias, constatou-se a coerência das respectivas importâncias.

<sup>31</sup> Artigo 7.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril.

<sup>32</sup> Ponto 4.4., *supra*.

<sup>33</sup> Ponto 4.5., *supra*.

<sup>34</sup> Ponto 4.6., *supra*.



## 5.6. Indicadores

**Quadro XXIII: Indicadores – Volume financeiro vs população**

Freguesia	Transferências vs População	Receitas vs População	Despesas vs População
Bandeiras	162,76	166,76	161,21
Candelária	106,94	109,65	171,86
Criação Velha	221,40	222,54	263,81
Madalena	62,75	64,09	67,26
São Caetano	139,75	140,54	147,55
São Mateus	171,37	175,55	177,86
<b>Concelho de Madalena</b>	<b>120,69</b>	<b>122,77</b>	<b>139,09</b>

**Quadro XXIV: Indicadores – Transferências**

Freguesia	Estado e fundos da União Europeia vs Município da Madalena	Região Autónoma dos Açores vs Município da Madalena	Região Autónoma dos Açores vs Estado e fundos da União Europeia
Bandeiras	0,94	0,32	0,34
Candelária	0,90	0,00	0,00
Criação Velha	0,79	2,64	3,36
Madalena	0,74	0,00	0,00
São Caetano	0,98	0,14	0,14
São Mateus	0,85	1,58	1,85
<b>Concelho de Madalena</b>	<b>0,84</b>	<b>0,64</b>	<b>0,76</b>



### **CAPÍTULO III**

#### **CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

#### **6. Principais conclusões**

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Conclusões</b>
3.3.	As juntas de freguesia do concelho de Madalena observaram o prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório, com excepção da Junta de Freguesia de São Mateus.
3.4.	Encontram-se disponíveis na <i>Internet</i> os documentos de prestação de contas das freguesias do concelho de Madalena relativos a 2009, bem como os documentos previsionais relativos a 2009 e 2010; no entanto, não foram publicitados os documentos de prestação de contas relativos a 2008, com inobservância do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais.
4.2.	Não foi possível efectuar o ajustamento da conta de gerência da Freguesia de Candelária por o saldo inicial da gerência de 2009 não ser igual ao saldo final da gerência de 2008.
5.1.2.	As Transferências da Administração Central/FFF previstas no Orçamento de Estado para 2009 foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.
	As Transferências representaram 98,3% das Receitas Totais.
	A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Madalena, no contexto das Transferências totais, foi de, respectivamente, 33,9%, 25,9% e 40,2%.
5.3.	Foi observado o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental, já que, nos casos em que as receitas cobradas foram inferiores às despesas, o défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.
	Nas seis contas verificadas, as despesas correntes foram superiores às receitas correntes, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.
5.4.	Em 31 de Dezembro de 2009, nenhuma das freguesias era devedora de qualquer importância a instituições de crédito, nem as dívidas a fornecedores, quando existentes, eram superiores a 50% das receitas totais arrecadadas no ano anterior.



## 7. Irregularidades

		<b>Ponto 3.3.</b>
<b>Descrição</b>	Inobservância do prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório, por parte da Junta de Freguesia de São Mateus.	
<b>Normas infringidas</b>	N.º 4 do artigo 52.º da LOPTC, e n.º 3 da Resolução n.º 32/2009 (publicada no Diário da República, II série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, p. 52437, bem como no Jornal Oficial, II Série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2009).	
		<b>Pontos 3.3., 4.1., 4.3. e 4.5.</b>
<b>Descrição</b>	Durante o ano económico de 2009 verificou-se a substituição da totalidade dos membros das juntas de freguesia de Bandeiras, Criação Velha e de São Caetano, sem que tivessem sido elaboradas contas separadas, uma relativa à gestão no período de 01-01-2009 até à data da cessação de funções dos anteriores responsáveis e outra relativa à gestão no período restante até ao final do ano.	
<b>Normas infringidas</b>	N.º 2 do artigo 52.º da LOPTC.	
		<b>Ponto 3.4.</b>
<b>Descrição</b>	Falta de publicitação na <i>Internet</i> dos documentos de prestação de contas relativos a 2008.	
<b>Normas infringidas</b>	N.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais	
		<b>Pontos 4.1., 4.2., 4.3, 4.4., 4.5. 4.6. e 5.3.</b>
<b>Descrição</b>	Em todas as freguesias do concelho da Madalena as despesas correntes foram superiores às receitas correntes, no âmbito da execução orçamental, desrespeitando-se, deste modo, o princípio do equilíbrio corrente.	
<b>Normas infringidas</b>	Alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.	



## 8. Recomendações

Face à natureza das observações constantes do presente relatório, recomenda-se às juntas de freguesia do concelho de Madalena:

- 
- 1.<sup>a</sup> Aperfeiçoamento do sistema de informação contabilístico e de controlo, de modo a garantir uma adequada gestão dos fundos públicos e uma imagem fiel e apropriada da execução orçamental, da realidade patrimonial e dos resultados obtidos, através da gradual implementação do POCAL.
- 

Relativamente às juntas de freguesia que não observaram estas regras, recomenda-se:

- 
- 2.<sup>a</sup> Remessa ao Tribunal de Contas, até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam, dos documentos relativos à prestação de contas que sejam de envio obrigatório.
- 
- 3.<sup>a</sup> Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas, relativos aos últimos dois anos, na página da autarquia na *Internet*.
- 
- 4.<sup>a</sup> Cumprimento do princípio do equilíbrio, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento.
- 

Relativamente às juntas de freguesia de Madalena, São Caetano e de São Mateus, recomenda-se:

- 
- 5.<sup>a</sup> Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2009, promovendo os respectivos ajustamentos.
-





## **9. Decisão**

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

Aquando da remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório, relativos à gerência de 2010, os presidentes das juntas de freguesia do concelho de Madalena deverão indicar o endereço electrónico do sítio na *Internet* onde os mesmos foram disponibilizados, juntamente com os documentos previsionais, a fim de verificar o acatamento da recomendação formulada sobre o assunto.

Os presidentes das juntas de freguesia de Madalena, São Caetano e São Mateus deverão informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos relativos a 2009.

Até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, os responsáveis pela gerência de 2008 da Freguesia de Candelária – Vitorino Rodrigues Dias, Jeni Carla Dias de Sousa e Rui Arménio da Costa Nunes, respectivamente, na qualidade de Presidente, Secretária e Tesoureiro da Junta de Freguesia, devem apresentar ao Tribunal de Contas a comprovação do saldo para a gerência seguinte registado na conta de gerência de 2008, alertando-se também os actuais responsáveis para o dever de recíproca colaboração estabelecido na parte final do n.º 1 do artigo 52.º da LOPTC.

Expressa-se às juntas de freguesia do concelho de Madalena, cujas contas foram verificadas, o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

Não são devidos emolumentos, nos termos da alínea *b*) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto.

Remeta-se cópia do presente relatório aos presidentes das juntas de freguesia do concelho de Madalena, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea *s*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, assim como aos responsáveis pela gerência de 2008 da Freguesia de Candelária

Remeta-se, também, cópia à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

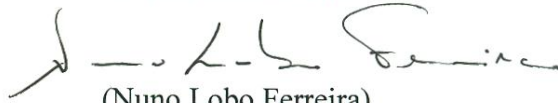


**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Madalena  
– Gerências de 2009 (10/119.02)

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 10 de Dezembro de 2010

O Juiz Conselheiro

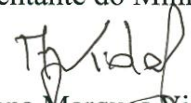
  
(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

  
(Fernando Flor de Lima)

  
(Carlos Bedo)

Fui presente  
A Representante do Ministério Público

  
(Joana Marques Vidal)



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*

VIC – Freguesias do Concelho de Madalena  
– Gerências de 2009 (10/119.02)

---

**Ficha técnica**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo/Categoria</b>
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
Execução	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Chefe
	Carlos Barbosa	Auditor